

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

LOTE ÚNICO				
Protocolo:	22.361.208-3		Edital:	18/2024
Objeto:	Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para a gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme quantidades e especificações previstas neste Termo de Referência, pelo período de 36 (trinta e seis) meses			
Critério de julgamento:	MENOR PREÇO			
Sessão de Abertura:	16	12	2024	

1) PARTICIPANTES

Nº	EMPRESAS
01	Lemobs – Soluções em Tecnologia de Informação – CNPJ 14.457.637/0001-16
02	Laços do Agro Ltda
03	Iunex Soluções Ltda – ME
04	Sydle Sistemas Ltda
05	Brasil Esportes Ltda
06	Bry Usa Serviços de Tecnologia Ltda
07	Dgithobrasil Soluções em Software Ltda
08	THS Tecnologia Informação e Comunicação Ltda
09	Braso Soluções Tecnológicas Ltda
10	Pamela Tourinho Brito Duarte
OBSERVAÇÕES: O certame foi realizado no formato eletrônico, por meio do site Licitações-e do Banco do Brasil, onde todas as participantes foram previamente credenciadas.	

2) RESUMO DO OBJETO E PROPOSTA COMERCIAL – ARREIMATE

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ARREMATADO
Único	1	Sistema de gestão de merenda escolar a ser implementado em todos os pontos de entrega de alimentação escolar (...)	R\$ 12.601.156,58
	2	Implantação e treinamento em todos os usuários conforme módulo de acesso (...)	R\$ 360.000,00

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel – Curitiba – Paraná – Brasil - CEP: 80.240-010

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

	3	Desenvolvimento para melhorias e customização do sistema	R\$ 4.838.400,00
TOTAL			R\$ 17.799.556,58

3) HABILITAÇÃO JURÍDICA

DOCUMENTO	FLS	EDITAL
• Prova de Registro, no órgão competente, no caso de empresa individual; • Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso do ato constitutivo, estatuto ou do contrato social terem sofrido alterações, essas deverão ser apresentadas, ao menos que os referidos documentos sejam consolidados; • Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;	1875/1884	8.1.1.

4) HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

DOCUMENTO	FLS	EDITAL
Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;	1874 1942	8.1.2.1.
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;	1895	8.1.2.2.
Certidão Negativa Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União. Esta Certidão compreende também as contribuições previdenciárias.	1935 1944	8.1.2.3.
Certidão Negativa Estadual. Caso a proponente seja inscrita na Fazenda Estadual, esta deverá contemplar também o ICMS;	1892/1894 1945 1951	8.1.2.4.
Certidão Negativa Municipal compreendendo ISS-QN, da licitante, se for inscrita na Fazenda Municipal;	1891 1896/1898 1943 1946 1950	8.1.2.5.
Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);	1890 1947	8.1.2.6.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.	1889 1948	8.1.2.7.

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel – Curitiba – Paraná – Brasil - CEP: 80.240-010

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

5) HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

DOCUMENTO	FLS	EDITAL
Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do Licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.	1885/1888 1949	8.1.3.1
Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios	1936/1941 1986/2011 2020	8.1.3.2.
Comprovação da situação financeira da empresa	1899/1901 1984/1985 2021/2022	8.1.3.3. i

6) HABILITAÇÃO TÉCNICA

DOCUMENTO	FLS	EDITAL
Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante na prestação de serviços de desenvolvimento de software, em quantidades e prazos similares ao do presente objeto, emitido em papel timbrado da mesma e assinado por seu Representante Legal, contendo, no mínimo, a identificação da Contratante e da Contratada, os serviços executados, informações sobre a quantidade de usuários cadastrados, funções e níveis de acessos liberados, tempo que executou ou executa o serviço, grau de satisfação da empresa que está emitindo o documento com aferição de que cumpre(iu) todos os requisitos do contrato avençado (Termo de Referência, item 7.2.1.2.1)	1902/1930	8.1.4.1
Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível (eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que a licitante tenha executado ou esteja executando os serviços considerando uma quantidade de, aproximadamente, 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada de usuários estabelecidos neste documento, qual seja, ao menos 2.500 usuários do software (Termo de Referência, item 7.2.1.2.2)		

7) ANEXOS

DOCUMENTO	FLS	EDITAL
Anexo II - Modelo de Proposta Comercial	1932/1934 1954	15
Anexo III – Termo de Declaração	1872/1873	
Anexo IV – Modelo de Procuração	1931	

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel – Curitiba – Paraná – Brasil - CEP: 80.240-010

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Anexo V – Declaração de inexistência de débito em relação à Fazenda Estadual do Paraná e do Município de Curitiba-PR	1871	
Anexo VI – Modelo de Declaração de empresa optante pelo SIMPLES	-	

8) CONCLUSÃO

LOTE	EMPRESA
Único	Lemobs – Soluções em Tecnologia da Informação Ltda

Como se infere no e-protocolo 22.361.208-3 onde tramita o procedimento licitatório, em razão da decisão emanada pelo Superintendente do PREDUC (fls. 1861 – mov. 90 e 1959/1961 – mov.95), a desclassificação (fls. 673/676 – mov. 53) aplicada à empresa Lemobs – Soluções em Tecnologia da Informação Ltda foi anulada sendo concedido novo prazo para a apresentação dos documentos elencados no Edital de Pregão Eletrônico.

Tempestivamente, na data de 02 de abril de 2025, a empresa colacionou 45 (quarenta e cinco) documentos:

De David Almeida <david@lemobs.com.br>
Data Qua, 02.04.2025 17:44
Para PR EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO <licitacao@preduc.pr.gov.br>; Lincoln Faria <lincoln@lemobs.com.br>

45 anexos (18 MB)

1. Declaracao_Inexistencia_de_Debitos_assinado.pdf; 2. Termo_de_Declaracao_assinado.pdf; 3. Cartão CNPJ.pdf; 5. CND - TJRJ - Falência e Concordata.pdf; 4. ContratoSocial_Consolidado.pdf; 6. Confirmação_CND - TJRJ - Falência e Concordata.pdf; 7. CNDT - Débito Trabalhistas.pdf; 8. Certidao_FGTS_Caixa.pdf; 9. CertidaoPessoaJuridica_Curitiba.pdf; 10. Certidao_Negativa_de_Debitos_UF_PR.pdf; 11. SEFAZ-RJ - Portal da Secretaria de Estado de Fazenda.pdf; 12. Confirmação_SEFAZ-RJ - Portal da Secretaria de Estado de Fazenda.pdf; 13. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral Municipal.pdf; 14. Certidão de Situação Fiscal do ISS.pdf; 15. Confirmação_Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Rio de Janeiro.pdf; 16. LEMOBS_Indice_2022_assinado.pdf; 17. LEMOBS_Indice_2023_assinado.pdf; 18. LEMOBS_Indice_2024_Parcial_assinado.pdf; 19. Atestado de Capacidade Técnica_Estado do Acre.pdf; 20. Atestado de capacidade_SEPOF_Sigelu.pdf; 21. Atestado de capacidade_SEPOG_AEI.pdf; 22. Atestado PETROBRAS - assinado.pdf; 23. Atestado_Vitória Santo Antao.pdf; 24. Atestado_RIO BRILHANTE_MS.pdf; 25. Atestado_PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Petrobras.pdf; 26. doacao_Estado de São Paulo.pdf; 27. Registro de Software_AEI_INPI.pdf; 28. Manifesto_ABES_AEI.pdf; 29. Assespro_AEI.pdf; 30. Procuracao_Parana_assinado.pdf; 31. Proposta Lemobs.pdf; 32. Certidão de Tributos Federais.pdf; 33. LEMOBS - 2022 BP E DRE (JUCERJA).pdf; 35. Lemobs_Cartão CNPJ_Atual.pdf; 36. Lemobs_Comprovante de Inscrição Municipal_Atual.pdf; 37. Lemobs_CND_Federal_Atual.pdf; 34. LEMOBS - 2023 BP E DRE (JUCERJA).pdf; 38. Lemobs_CND_Estadual_Atual.pdf; 39. Lemobs_CND_Municipal_Atual.pdf; 40. Lemobs_Certificado_FGTS_Atual.pdf; 41. Lemobs_CND_Trabalhista_Atual.pdf; 42. Lemobs_CND_Falência e Concordata_Atual.pdf; 43. Lemobs_CND_Curitiba_Atual.pdf; 44. Lemobs_CND_Paraná_Atual.pdf; 45. Proposta Comercial_Paraná_Atual.pdf;

Ante a necessidade de análise dos elementos técnicos da habilitação, o procedimento seguiu para a Diretoria Técnica do PREDUC, a qual detém conhecimento acerca da matéria invocada, que se manifestou (fls. 1970/1971 – mov. 97):

“(…) Considerando que os atestados colacionados pela empresa atestam a prestação de serviços similares ao objeto da contratação, consistentes no desenvolvimento de softwares. Considerando o pleno cumprimento dos requisitos requeridos, notadamente no atestado emitido pela Petrobrás, que especifica os serviços executados, informações sobre a quantidade de usuários cadastrados, funções e níveis de acessos liberados, tempo que executou ou executa o serviço, grau de satisfação da empresa que está emitindo o documento com aferição de que cumpre(iu) todos os requisitos do contrato avençado, em atenção ao item 7.2.1.2.1. do Termo de Referência e indica o número de usuários, que ultrapassa o requerido no item 7.2.1.2.2. Termo de Referência, ratifica-se a análise realizada, no sentido de atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos para a contratação, conforme indicado pelo Fundepar. (...)”.

Concomitantemente, o Setor Contábil analisou os elementos da habilitação contábil-financeira que, em primeira análise, pontuou (fls. 1976/1978).

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel – Curitiba – Paraná – Brasil - CEP: 80.240-010

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

“(…). Não estão entre os documentos enviados, os demonstrativos contábeis dos exercícios 2023-2022 e 2022/2021 em acordo com as definições da NBCTG26(R5) e também não apresentou os termos de abertura e os termos de encerramento para nenhum dos períodos sinalizados. Por gentileza, verificar se o envio dos arquivos está correto, os documentos atuais não atendem as prerrogativas do edital descritas no item 8.1.3.”.

Ante tais apontamentos, a Comissão de Licitação realizou a **Primeira Diligência** à empresa Lemobs – Soluções em Tecnologia da Informação Ltda, concedendo prazo de 24h (vinte e quatro horas) no sentido de que apresentasse (fls. 1979/1980):

“(…) 1) Demonstrativos contábeis dos exercícios 2023/2022 e 2022/2021 (atentem-se às definições contidas na NBCTG26(R5);

2) A apresentação de tais documentos deverá se dar, na forma do item 8.1.3.3. do Edital, ou seja: ‘8.1.3.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou

b) Publicados em Jornal ou

c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento” (destaque original).

A empresa cumpriu o prazo estabelecido, colacionou documentos e fez a observação a respeito de que o documento registrado e autenticado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA), referentes ao exercício de 2022 já havia sido apresentado mas não constava inserido no portal (fls. 1982).

Acerca da apresentação do referido documento, tem razão a empresa eis que, conforme a listagem dos documentos (fls. 1869) encaminhados à Comissão de Licitação, em 02 de abril de 2025 e antes reproduzido, o documento indicado é o de nº 33 e, de fato, não foi publicado no portal:

PAulo.pdf; 27. Registro de Software_AEI_INPI.pdf; 28. Manifesto_ABES_AEI.pdf; 29. Assespro_AEI.pdf; 30. Procuracao_Parana_assinado.pdf; 31. Proposta Lemobs.pdf; 32. Certidão de Tributos Federais.pdf; 33. LEMOBS - 2022 BP E DRE (JUCERJA).pdf; 35. Lemobs_Cartão CNPJ_Atual.pdf; 36. Lemobs_Comprovante de Inscrição Municipal_Atual.pdf; 37. Lemobs_CND_Federal_Atual.pdf; 34. LEMOBS - 2023 BP E

Os documentos foram novamente submetidos à análise contábil (fls. 2015) que exarou o seguinte parecer:

“A documentação apresentada não está de acordo com o item 8.1.3 do edital, pois os arquivos do SPED não estão no rol dos documentos contábeis aceitos para habilitação no edital. Além disso, a DRE do ano de 2023 não está dentro das normas de contabilidade, pois apresenta saldo anterior zerado, contrariando o princípio contábil da continuidade para os demonstrativos contábeis. Os demais documentos contábeis que aparecem entre os documentos enviados para habilitação também não estão dentro das normas de contabilidade, contrariando o princípio contábil da comparabilidade para os demonstrativos contábeis. Além disso, a licitante não apresentou o cálculo do grau de endividamento solicitado no edital e cálculo do valor patrimonial para o exercício de 2023”.

Em razão do contido no parecer contábil, a Comissão realizou a **Segunda Diligência** à empresa Lemobs – Soluções em Tecnologia da Informação Ltda (fls. 2016/2017):

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel – Curitiba – Paraná – Brasil - CEP: 80.240-010

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

“(...)”.

Solicita-se, portanto, o encaminhamento de esclarecimentos e complementações a respeito dos seguintes pontos:

1. Índice de Endividamento (2022 e 2023): os cálculos apresentados não seguem a fórmula expressamente prevista no edital. Solicita-se, assim, a reapresentação do cálculo, com a devida memória de cálculo, em conformidade com a metodologia estabelecida no instrumento convocatório, assim como, explicações acerca da não apresentação;
2. Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (2023): consta saldo anterior (referente a 2022) igual a zero, o que diverge dos dados apresentados no DRE de 2022, que demonstravam saldo final com valores expressivos. Solicita-se a devida justificativa para essa inconsistência.
3. Cálculo do Valor Patrimonial (2023): não foi identificado, entre os documentos contábeis de 2023, o cálculo do valor patrimonial exigido no subitem “i” do item 8.1.3.3 do edital. Solicita-se a devida justificativa para essa inconsistência.

O atendimento à presente diligência deverá ocorrer no prazo de até 24h, ou seja, encerrando-se na data de 28 de abril de 2025, às 16h36”.

Dentro do prazo estabelecido, a empresa trouxe a seguinte manifestação e documentos que foram colacionados às fls. 2018/2022:

“(...)”.

1. Índice de Endividamento (2022 e 2023): os cálculos apresentados não seguem a fórmula expressamente prevista no edital. Solicita-se, assim, a reapresentação do projeto, com a devida memória de projeto, em conformidade com a metodologia estabelecida no instrumento convocatório, assim como, resposta acerca da não apresentação; **SIMA: O cálculo encontra-se demonstrado na declaração de índice anexo.**
2. Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (2023): consta saldo anterior (referente a 2022) igual a zero, o que diverge dos dados apresentados no DRE de 2022, que demonstravam saldo final com valores expressivos. Solicite-se uma dívida justificativa para essa inconsistência. **SIMA: Foi identificado a inconsistência à época da transmissão, onde estava tendo um problema na configuração sistêmica do validador. Para dirimir qualquer dúvida, observe que o resultado de 2022 foi apresentado na própria DRE em anexo.**
3. Cálculo do Valor Patrimonial (2023): não foi identificado, entre os documentos contábeis de 2023, o cálculo do valor patrimonial exigido no subitem “i” do item 8.1.3.3 do edital. Solicite-se uma dívida justificativa para essa inconsistência. **SIMA: O cálculo encontra-se demonstrado na declaração de índice anexo.**

Mais uma vez submeteu-se as informações e os documentos ao Escritório Contábil do PREDUC que atestou:

“A DRE enviada não apresenta registro na junta comercial do município da licitante com data anterior à data do certame. Dessa maneira, não atende ao disposto no edital da licitação.

Os documentos com os cálculos dos indicadores financeiros estão de acordo com a fórmula descrita no edital. No entanto, não ocorreu apresentação das justificativas, solicitadas na diligência, para o envio de documentos com informações incompatíveis com as solicitadas no edital na época do envio dos documentos de habilitação e nem nas diligências posteriores”

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel – Curitiba – Paraná – Brasil - CEP: 80.240-010

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Por força das considerações apresentadas pelo Setor Contábil, realizou-se a **Terceira Diligência**, nos seguintes termos (fls. 2041/2042):

“(…), ao analisar a documentação apresentada pela empresa LEMOBS Soluções em Tecnologia da Informação Ltda, especificamente a Demonstração de Resultado de Exercício dezembro/2023 e dezembro/2022 constatou a necessidade de cumprimento das formalidades exigidas em Edital, qual seja, devidamente registrada junto ao Órgão competente. Registre-se que o que fora apresentado está datado de 31 de dezembro de 2023 e firmado em 28 de abril de 2025.

O Edital expressa:

‘8.1.3.2. (...)

8.1.3.3.(...)’

Assim, com fundamento nas regras estabelecidas em Edital, solicitamos que a empresa apresente, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), ou seja, encerrando-se na data de 30 de abril de 2025, às 15h45, a DRE referente ao exercício de dezembro/2023 e dezembro/2022 com o devido registro na Junta Comercial ou, conforme o caso, no órgão de registro contábil competente.

O não atendimento à presente diligência no prazo estipulado poderá ensejar o indeferimento da habilitação, nos termos da legislação vigente.”

No prazo assinalado, a empresa apresentou os documentos de fls. 2045/2054:

No dia 02 de maio de 2025 (6ª feira), a empresa Lemobs – Soluções em Tecnologia da Informação Ltda encaminhou e-mail comunicando sua retirada do certame (fls. 2055/2056).

Em razão do feriado internacional de 1º de maio (5ª feira) e o ponto facultativo do dia 02 de maio de 2025 (6ª feira) divulgado no Decreto Estadual 8113/2024, tomou-se conhecimento da informação da empresa na data de 05 de maio de 2025 (2ª feira), quando ainda, a licitante manifestou-se via WhatsApp e solicitou a realização de uma videoconferência para informar a motivação de sua saída (fls. 2057).

Para dar atendimento à solicitação, agendou-se reunião virtual para 05 de maio de 2025, às 15h, via Teams, cujo inteiro teor transcrito encontra-se colacionado às fls. 2059/2063, quando a empresa apresentou suas justificativas para retirar-se do certame.

Diante da manifestação formal e expressa da pretensão da empresa Lemobs – Soluções em Tecnologia da Informação Ltda apresentada às fls.2055/2056, tem-se que a continuidade da análise do preenchimento dos requisitos de habilitação exigidos em Edital restou prejudicada, ante a vontade inequívoca apresentada no documento mencionado e na própria reunião virtual ocorrida, razão pela qual, considera-a inabilitada.

Ressalte-se que todas as análises promovidas pela Comissão foram conduzidas com base em critérios estritamente técnicos e jurídicos, de forma imparcial e transparente, em estrita observância aos princípios que regem a administração pública, em especial os da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo. Nesse sentido, a decisão ora consolidada reflete o compromisso desta Comissão com a lisura do certame e a correta aplicação das normas editalícias.

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9) JULGAMENTO

Diante de todo o exposto, julgamos por **DESCCLASSIFICAR** a empresa Lemobs – Soluções em Tecnologia de Informação Ltda

Registre-se que, o fato de a empresa arrematante ter desistido da participação do certame (fls. 2055/2056 – mov 108), após ter sido considerada arrematante (fls. 584/588 – mov. 48); desclassificada, conforme as razões já declinadas (fls. 673/676 – mov. 53); ter apresentado dois pedidos de reconsideração (fls. 684/709 – mov. 56, 775/778 – mov. 58, 1175/1179 – mov. 73, 1181/1184 – mov. 75); ingressado com Representação da Lei de Licitações junto ao TCE/PR (e-protocolo 23721.359-9, fls. 1832/1862 – mov. 90), poderá ser caracterizado infração sujeita à sanção administrativa conforme previsto no item 12 e subitens do edital que será devidamente apreciado, em momento oportuno.

Diante de todo o exposto, reconhece-se a não habilitação da empresa Lemobs – Soluções em Tecnologia da Informação Ltda, restando, portanto, desclassificada, sem prejuízo de aplicação de eventual sanção administrativa, a ser analisada.

Publique-se a presente, juntamente com a correspondência de desistência emitida pela referida empresa, assim como, a ata transcrita da reunião virtual ocorrida na data de 05 de maio de 2025.

Curitiba, *(datado eletronicamente)*

(assinado eletronicamente)

Aline Maria Barboza Elias
Pregoeira

(assinado eletronicamente)

Amanda Ávila Daros
Equipe de Apoio

(assinado eletronicamente)

Daysi de Fátima Toniolo
Equipe de Apoio

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel – Curitiba – Paraná – Brasil - CEP: 80.240-010

Documento: **10.2.Atajulgtohabilitacao.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Amanda Avila Daros (XXX.460.178-XX)** em 07/05/2025 10:41 Local: FUN/DEP/COF, **Daysi de Fatima Toniolo Santos (XXX.614.809-XX)** em 07/05/2025 10:52 Local: FUN/DEP/COF.

Assinatura Simples realizada por: **Aline Maria Barboza Elias (XXX.728.279-XX)** em 06/05/2025 15:23 Local: PREDUC/DAF/RH.

Inserido ao protocolo **22.361.208-3** por: **Danielle Laginski Freire** em: 06/05/2025 15:14.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
48883ae753cd8b138c3ff61effe0889b.

Outlook

Pregão Eletrônico nº 18/2024 - Retirada Lemobs

De David Almeida <david@lemobs.com.br>
Data Sex, 02.05.2025 10:44
Para PR EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO <licitacao@preduc.pr.gov.br>; Lincoln Faria <lincoln@lemobs.com.br>

📎 1 anexo (200 KB)
#050225.Lemobs.PREducacao_Retirada_assin.pdf;

Prezados Srs,

Fazemos referência a carta anexa, referente ao Pregão Eletrônico 18/2024, com manifestação deste signatário.

Atenciosamente,



David W. S. Almeida
Diretor de Novos Negócios
(21) 3733 4163 | (21) 99486 7621



Rio de Janeiro, 29 de abril de 2025

Ilmo. Srs.

Diretores do ParanáEducação

Assunto: Pregão Eletrônico n. 18/2024. Comunicado

Prezados Srs,

A Lemobs - Soluções em Tecnologia de Informação Ltda. ("Lemobs"), cuja proposta foi classificada como mais vantajosa no âmbito do Pregão Eletrônico nº 18/2024, vem, respeitosamente, comunicar sua retirada do certame.

A decisão está amparada no item 7 do Anexo II do Edital, que estabelece a validade da proposta por 90 (noventa) dias, e no art. 90, §3º da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe que, decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital, sem convocação para contratação, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos.

Nesse sentido, frisa-se, até a presente data (i) não se iniciou a prova de conceito; (ii) não houve a adjudicação, logo, expectativa de direito; e (iii) tampouco a convocação formal para assinatura contratual, de modo a ratificar a inexistência de negócio jurídico formal.

Ressaltamos, ainda, que o reenvio dos documentos não implicou em uma novação, uma vez que não houve substituição da proposta inicial, tampouco manifestação inequívoca das partes nesse sentido, conforme disposto no art. 360 do Código Civil. Tratou-se de procedimento administrativo comum em certames ora prolongados, com o único objetivo de manter a conformidade documental, sem efeito jurídico de prorrogação automática do prazo de validade previsto no Edital.

Por fim, e em legítima boa-fé e seus deveres laterais de cooperação e transparência, informamos que a decisão ora adotada ocorre em momento oportuno, de modo a não gerar nenhum prejuízo ao regular prosseguimento do certame.

Reiteramos nossos cumprimentos e desejamos pleno êxito na continuidade do processo licitatório.

Atenciosamente,

DAVID WAGNER
SOARES DE
ALMEIDA:09962815762

Assinado de forma digital por
DAVID WAGNER SOARES DE
ALMEIDA:09962815762
Dados: 2025.05.02 10:34:43 -03'00'

David Wagner Soares de Almeida
Lemobs – Soluções em Tecnologia de Informação Ltda.

A empresa Lemobs – Soluções em Tecnologia da Informação Ltda solicitou, por meio de WhatsApp, reunião para informar a motivação de sua retirada no certame.

A reunião ocorreu por meio da plataforma Teams, no dia 05 de maio de 2025, às 15h, estando presentes no ato, pelo PREDUC: Aline Maria Barboza Elias (licitacao) e Danielle Laginski Freire (licitacao1) e, pela LEMOBS: Helder Galvão, Lincoln Faria e David Almeida (Tatiana Zacharias Valer)

A gravação foi devidamente autorizada por todos os presentes.

Transcrição

5 de maio de 2025, 06:02PM

PR EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO começou a transcrição

□



PR EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO 0:05

OK, iniciamos.



Helder Galvão 0:08

É, se. Se se for possível, depois compartilhar conosco também pode ser. A gente agradece.



PR EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO 0:14

Sim, claro.



Helder Galvão 0:16

É bom, Aline e Danielle é, a gente está aqui, na minha presença, Helder Galvão, integro aqui a Lemobs, né, na consultoria, ali com o conselho, com CEO, não é?

Temos aqui também o Lincoln, que faz parte também do nosso jurídico, né, e o Davi que né, tem liderado o processo, né, como sócio e como, como nosso representante na licitação.

Vocês devem ter tomado conhecimento que na última sexta-feira, dia 2 de maio, nós cumprimos, né, mais uma exigência, não é? Né? Ou foi no dia 30 ou desculpa, dia 30 de abril, uma quarta-feira, véspera de feriado Primeiro de Maio, nós cumprimos, né, a

exigência, né? Envolvendo uma questão contábil, né e de quinta-feira de primeira de maio foi feriado, né, e na sexta-feira, dia 2, que eu imagino, devia ter sido uma ponte ali, né, num ponto facultativo, enfim, nós apresentamos uma carta direcionada a Paranaeducação, com uma justificativa, né, baseado não só no edital, mas também no dispositivo legal, né, informando da nossa, né, da nossa motivação, pela nossa retirada do certame, né?

Eu acho que é importante, né, por isso que o Davi e o Lincoln estão aqui presentes também e eu aqui para a gente, né, trazer aqui os elementos, né, claro que, naturalmente, que a petição, a carta, ela acaba sendo bastante, né, objetiva, então acaba que a gente tem aqui, como até como forma de diálogo, né, de apreço, né, por todos vocês, né, acho que cabe a gente aqui trazer de forma fundamentada as nossas justificativas, né?

Como você sabe, Aline e Danielle, todos, né, desde dezembro, a gente trouxe a nossa proposta e sendo uma empresa eminentemente de base tecnológica, né, é claro que, os novos insumos, vamos chamar assim, a nossa matéria prima é baseado, né, em hora-homem, em elementos, né, armazenamento, cloud, linhas de programação que demandam constante atualização, não é então, claro que a proposta, não é à toa que o edital traz 90 dias, né, traz dentro de um contexto, né, estamos ali, dezembro de 2024 e é quando em janeiro surge a notícia que nós fomos, né, escolhidos ali na como primeiro lugar, naturalmente, que a proposta estava de acordo, estava contextualizada, não é, e porém, né, tendo aí sucessivas questões envolvendo habilitação e aí então, a gente é, entramos com pedido de reconsideração, dois pedidos, né, depois veio, né, a reconvocação a reabilitação, vamos chamar assim, claro que isso traz, Aline e Danielle, né, consequências ali, né, de tempo, né, principalmente é do equilíbrio econômico financeiro dessa proposta, tá essa questão de previsibilidade para dentro, aí do espírito da empresa, de uma empresa de base tecnológica, ela é muito importante, não é, e ainda havia POC, não é, e o nosso receio da gente já adentrar já no segundo semestre, não é, e a gente não ter ainda, não é a convocação para assinatura, ou seja, previsibilidade, né que a gente preza muito.

Segundo ponto importante, dentro dessa motivação e dessa importância de transparência, né e, o dever que nós temos com vocês, né, compromisso ético, né, é isso traz consequências também, né, por exemplo, é a gente não pode estar, é Incautos ou a mercê ou, divorciados do contexto Internacional, né, então tivemos os impactos do câmbio, né, principalmente das questões envolvendo, né, a WS, né? Como eu disse, a questão da hora homem, né, o mercado ele é muito volátil, principalmente

nessa questão de contratação de desenvolvedores, programadores, não é, então, essa questão da previsibilidade para a gente é muito importante e acaba tendo, né, um forte impacto, né, na nossa proposta que foi a melhor proposta, de fato não é, então nós assumimos, não é, essas nuances, né? E aí, Tatiana, desculpa, Aline e Danielle.

O terceiro ponto importante, né, da fundamentação da motivação, que é principalmente a dedicação de tempo e energia, né? A Lemobs preza muito, nós temos outros, né, fornecedores e entes públicos e a gente procura sempre prezar por um padrão rigoroso de qualidade, acaba que é essas questões exigentes, as sucessivas demandas, né, que são naturais e fazem parte, né, do devido processo legal, né, e ninguém aqui tá longe, muito pelo contrário, de questionar isso faz parte do processo, né, é inclusive da solicitude, acaba demandando muito tempo e energia, né? Só vocês terem uma ideia, os prazos são muito exíguos, né, 24 horas e a gente envolve outros fornecedores agora, nesse caso, dessa última exigência, mobilizamos dois contadores, mobilizamos, né, todo o nosso financeiro para poder então responder de forma assertiva, né, a exigência, né, isso é importante até para cumprir as regras do edital, então acaba que a gente tira muito foco das outras, das outras frentes e como eu disse, não é, nós somos muito conhecidos pelo padrão rigoroso de qualidade de entregas, então, acaba que o nosso receio é justamente adentrar o segundo semestre, nem ver a POC ainda e ainda estarmos, né, nessas questões mais operacionais, administrativas, enfim, sem antes do processo licitatório do certame ter mais robustez e musculatura, por isso não é, tendo em vista o timing perfeito, não é, é essa decisão de nossa, da nossa, vamos chamar de eject, né, é, ela é muito refletida e, Aline e Danielle, para que vocês possam, então, imaginam, não é, encaminhar para os demais membros, do Paranaeducação e todos, não é talvez ali, Diretores, uma decisão muito refletida, né, desde lá de trás desde janeiro, né, nós e modéstia à parte, né, eu acho que é importante também deixar claro dentro aqui de uma lealdade, não é, nós estamos absolutamente tranquilos com relação a toda documentação, né, então nós temos absoluto de certeza que temos todos os requisitos técnicos, operacionais e de qualidade, né, Conta a isso a gente está muito tranquilo, então até uma certa, uma certa surpresa, né, a gente ter a questão do lado do encaminhamento dos documentos faltante, não é, e agora as exigências, então a gente acaba, que é consideramos que é o momento oportuno, não só em função, não é, do tempo, mas como também, né, de não trazer nenhum prejuízo ao certame. A Paranaeducação que é o bem maior, não é preservar ali, não é, a continuidade do processo licitatório é, temos a certeza que é a saída desse momento é muito mais do que oportuna, que é com a convocação dos

demais, é, concorrentes, né, e principalmente, né, uma decisão lastreada no exercício regular de um direito, né, citamos lá as disposições e as bases normativas, não é, então, Aline e Danielle, né, são essas as nossas ponderações, né?

Desculpa, aqui tenho me excedido um pouco no tempo, tentarei ser mais objetivo possível e nos colocamos à disposição, né, eu acho que para demais outras questões que venham dúvidas, esclarecimentos, caso queiram, né, uma nova, um novo encontro para que a gente possa entrar, né, mais ali, com os detalhes, né, e essa reunião que o Davi convidou, né, chamou né, é uma forma é uma demonstração de apreço por vocês, tá? Eu diria, né, sem ser clichê, né, e piegas, né, Aline e Danielle, eu diria que é um até logo e não o adeus definitivo, quem sabe em breve nós encontramos, né, e quem sabe aí uma parceria duradoura, mas estamos aqui abertos para ouvi-los, como é que a gente pode direcionar isso para a gente, botar aí uma pá de cal e vida que segue, por favor.



PR EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO 9:33

Nós agradecemos, né, a atenção e o apreço que vocês estão tendo conosco e, vamos dar andamento agora, como você disse na questão do certame, toda a documentação com as próximas empresas, vamos incluir a documentação de desistência de vocês também, deixar tudo registado dentro do nosso processo.

E agradecemos novamente, atenção, o tempo de vocês. Essa troca é importante para a gente conseguir entender realmente o que aconteceu. Entendemos, né? E compreendemos e também ficamos à disposição de vocês.



HG Helder Galvão 10:17

É isso. Obrigado. Acho que obrigado pela gentileza de ter nos recebido, né? É, quem sabe em breve, né, a gente é, vamos aqui acompanhar também, né, é com tudo, com tudo, né, deferência o processo em si, né, torcendo aí pelo pela conclusão exitosa, né, e, enfim, acho que tá todo mundo aqui imbuído do mesmo espírito e ficamos à disposição tá, Danielle e Aline. Caso tenha alguma outra dúvida, alguma questão de esclarecimento adicional, a gente pondera muito que que a nossa carta ela não reflete os detalhes, né, como está falando aqui agora é, mas que é nada melhor do que do que a troca, né, e os esclarecimentos ao vivo está bom, obrigado que vocês tenham uma ótima semana.



PR EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO 11:01

Sim.

É importante vocês também. Muito obrigada.

HG **Helder Galvão** 11:08
Tchau.

LL **Lincoln Faria - Lemobs** 11:09
Obrigado.

TV **Tatiana Zacharias Valerio** 11:10
Obrigado, pessoal. Tchau, tchau.

● **PR EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO** parou a transcrição